



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 1 de 14

### Olímpia inicia vacinação de crianças com comorbidades a partir desta quarta (19) e orienta sobre a dose de reforço

**VACINAÇÃO INFANTIL CONTRA A COVID**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **Olímpia**

**A PARTIR DE 19/01 (quarta-feira) SALÃO DA FENOSSA - DAS 8H ÀS 16H**

**CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS**

→ CONDIÇÕES PRIORITÁRIAS: DEFICIÊNCIA PERMANENTE OU UMA DAS COMORBIDADES DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO SAÚDE.

→ APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS, ATESTADO PADRÃO PREENCHIDO PELO MÉDICO QUE ACOMPANHA O PACIENTE E TERMO DE AUTORIZAÇÃO ASSINADO PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS.

**DEMAIS PÚBLICOS**

→ VACINAÇÃO DE 1ª E 2ª DOSES SEGUE DE SEGUNDA A SEXTA, NA AV. DOS OLIMPIENSES, DAS 8H ÀS 16H.

→ DOSE DE REFORÇO VOLTARÁ A SER APLICADA, A PARTIR DAS 12H DO DIA 19/01 (QUARTA), NA AV. DOS OLIMPIENSES.

MAIS INFORMAÇÕES: (17) 3279-1400 / WWW.OLIMPIA.SP.GOV.BR

O novo grupo de imunização contra a Covid será iniciado na quarta-feira, dia 19 de janeiro, em Olímpia. Desta vez, será aplicada a vacina infantil da Pfizer às crianças de 05 anos a 11 anos, 11 meses e 29 dias, com prioridade para as quilombolas, indígenas, que tenham deficiência permanente ou uma das comorbidades definidas pelo Ministério da Saúde.

Especificamente para este público, a vacinação será realizada no **Salão da Fenossa, das 8h às 16 horas**. Para receber a vacina, é necessário apresentar o **Termo de Autorização** para vacinação de menores de idade assinado pelos pais ou responsáveis legais, bem como o **Atestado Padrão**, indicando a comorbidade, que deve ser preenchido pelo médico que acompanha o paciente, além dos documentos pessoais da criança. Os formulários estão disponíveis para

serem baixados no site da Prefeitura, no link [bit.ly/DocumentosVacinação](https://bit.ly/DocumentosVacinação).

Para iniciar este grupo prioritário, a previsão é de que o município receba cerca de 200 doses nesta terça-feira (18) e, conforme novas orientações e remessas forem enviadas, a vacinação será ampliada. A imunização, que não é obrigatória, será ministrada em duas doses, com intervalo indicado de 8 semanas entre a primeira e a segunda doses. Os pais também podem adiantar o processo, realizando o pré-cadastro na plataforma do Governo do Estado “Vacina Já”, <https://vacinaja.sp.gov.br/>.

#### DOSE DE REFORÇO

A secretaria de Saúde informa ainda que aplicou todo o estoque de vacinas destinado à dose de reforço. Somente nesta segunda-feira (17), foram cerca de 700 doses adicionais ministradas. Desta forma, o município orienta que não haverá a aplicação nesta terça-feira (18) e que os moradores que já estejam aptos a receber a dose adicional, podem procurar a Avenida dos Olimpienses na quarta (19), a partir do meio dia, uma vez que um novo lote chegará pela manhã.

A aplicação de 1ª dose para moradores que ainda não se imunizaram e de 2ª dose segue normalmente, na Avenida, das 8h às 16h. Além disso, os imunossuprimidos que já receberam a terceira dose há pelo menos 4 meses podem procurar o posto de vacinação para receber uma quarta dose, conforme orientação do Ministério da Saúde, portando os documentos médicos necessários e o cartão de vacinação para conferência.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 2 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	8
Portarias	9
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Outros atos	11
Vigilância Sanitária	13
Outros Atos	13
Comunicados	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### **DAEMO Ambiental**

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### **Prodem Olímpia**

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 3 de 14

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

#### LEI N.º 4.718, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos especial e suplementares.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>02.08.02</b>	<b>DIVISÃO PLAN SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
10.302.0016.0.020	SANTA CASA	
4.4.50.42.00-	AUXILIOS	
	TESOURO	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>02.04.02</b>	<b>DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0008.0.011	APAE	
3.3.50.43.00-102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	48.000,00
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>DIVISÃO DE ESPORTE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
27.812.0011.0.015	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA RAÍZES DE OLIMPIA	
3.3.50.43.00-138	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	60.000,00
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.09.02</b>	<b>CRECHES</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
12.365.0022.0.012	CIDADE MIRIM	
3.3.50.43.00-247	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	21.492,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 4 de 14

12.365.0022.0.013	IMACULADA CONCEIÇÃO	
3.3.50.43.00-248	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	26.356,00
12.365.0022.0.014	INSTITUIÇÃO SANTA FILOMENA	
3.3.50.43.00-249	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	21.492,00
	<b>TOTAL</b>	<b>177.340,00</b>

**Art. 4.º** Os valores dos créditos constantes do Artigo 3º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

<b>02.04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0007.2.008	MANUT. ATIV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00-78	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	
	TESOURO	48.000,00
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>02.05.01</b>	<b>DIVISÃO DE ESPORTE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUT. ATIV. DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.39.00-144	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	
	TESOURO	60.000,00
<b>02.09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.09.04</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
12.361.0024.2.057	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-275	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	
	TESOURO	69.340,00
	<b>TOTAL</b>	<b>177.340,00</b>

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de janeiro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de janeiro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**  
Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 5 de 14

### **LEI N.º 4.719, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 3.920.000,00 (três milhões, novecentos e vinte mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01.01</b>	<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
04.122.0003.0.006	AUXÍLIO	
3.3.50.41.00-	CONTRIBUIÇÕES	
	TESOURO	3.920.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.920.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de janeiro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de janeiro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**  
Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 6 de 14

### LEI N.º 4.720, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2022, em favor da Secretaria a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

<b>02.08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
10.301.0037.2.089	SAPS	
3.1.90.11.00-	VENCTOS E VANT. FIXAS PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	40.000,00
3.1.90.13.00-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	9.000,00
3.1.90.16.00-	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PES. CIVIL	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	7.000,00
3.3.90.46.00-	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	4.000,00
<b>02.08.02</b>	<b>DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
10.302.0037.2.090	SAES	
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	240.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 7 de 14

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de janeiro de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de janeiro de 2022.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 8 de 14

### Decretos

#### DECRETO N.º 8.323, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*Altera o artigo 2.º, do Decreto n.º 8.318, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Comissão responsável pelos estudos, atualização e acompanhamento até a sua aprovação, do Plano Municipal de Saneamento Básico, no novo Marco Legal de Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020), no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2.º, do Decreto n.º 8.318, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Comissão responsável pelos estudos, atualização e acompanhamento até a sua aprovação, do Plano Municipal de Saneamento Básico, no novo Marco Legal de Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020), no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A Comissão será composta pelos servidores:

I – Mary Brito Silveira – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças,

II – Rafael Augusto Borges da Silveira – Secretário Municipal de Zedadoria e Meio Ambiente;

III – Leandro Pierin Gallina – Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;

IV – Raquel Cristina Crepaldi Righetti – Diretora de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos da Secretaria de Planejamento e Finanças;

V – Antonio Cataneo Neto – Procurador Jurídico do Município da Estância Turística de Olímpia;

VI – Isabela Duran Oliveira Souza – Procuradora Jurídica do DAEMO Ambiental; e

VII – Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente do DAEMO Ambiental.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 8.324, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, constitui a comissão processante e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Ofício n.º 144/2021 de origem da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria em cujo o servidor público SILVIO RIBEIRO PASSOS, provido no cargo de Escrivário I (matrícula n.º 710), teria, no exercício de suas atribuições, supostamente praticado atos que violam os artigos 204, incisos XIV e XVI, bem como o artigo 205, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia;

Considerando a notícia de possível ocorrência de infração disciplinar praticado pelo servidor municipal, considerando os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa, bem como aqueles que regem a Administração Pública, com fulcro no artigo 223 e 229 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 9 de 14

### DECRETA:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal SILVIO RIBEIRO PASSOS, Escriturário I (matrícula n.º 710), a fim de apurar eventual inobservância de dever funcional e prática de conduta vedada previstas, a princípio, no artigo 204, incisos XIV e XVI e artigo 205, inciso XI da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, podendo sofrer penalidade(s) relacionadas no artigo 212 do mesmo diploma.

Art. 2.º FIXA o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da citação do acusado, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão processante conforme previsto no artigo 232 do Estatuto.

Art. 3.º DESIGNA os servidores públicos municipais DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA, procuradora jurídica, GRAZIELA DE SOUZA MENDES, fiscal de posturas e RENE ALEXANDRE GALETTI, engenheiro civil, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, destinada a conduzir e dirigir o procedimento administrativo de que trata este Decreto, nos termos do artigo 229 e seguintes, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia.

Art. 4.º AUTORIZO a comissão processante a oficial órgãos, secretarias e instituições que se fizerem necessárias para apuração adequada dos fatos que originaram este Decreto.

Art. 5.º Fica a comissão processante autorizada a solicitar a suspensão preventiva de que trata o artigo 228 do Estatuto, mediante ofício fundamentado, se houver comprovada necessidade de seu afastamento para assegurar a produção de provas e a apuração da falta imputada.

Art. 6.º A Comissão constituída na forma do artigo anterior deverá apresentar Relatório Conclusivo a autoridade competente, após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 51.935, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 18 de janeiro de 2022, a Servidora TAIS CORDON PISSARRO, R.G. n.º 28.015.125-1, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 51.207, de 07 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 10 de 14

### PORTARIA N.º 51.936, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 18 de janeiro de 2022, DEUMA FERREIRA DE PAULA SPONQUIADO, portadora do R.G. n.º 4.903.515, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 211, de 15 de agosto de 2018, e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias - Secretaria Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 603, 17 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 13, de 23 de novembro de 2020 para substituir Diretor, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Renata Feliciano Olmedo Felipe	20.274.247-7	EMEB Jardim Hélio Cazarini	EMEB Jardim Hélio Cazarini	19/01/2022 á 23/01/2022

Olímpia, 17 de Janeiro de 2022

Secretária Municipal de Educação

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022

Objeto: Aquisição de areia grossa, media, fina e de cava para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 31/01/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 31/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 17 de janeiro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 04/2022

Objeto: Aquisição de tubos de aço galvanizado para novo prédio da equoterapia no Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 31/01/2022 às 13h30. Disputa às 14h do dia 31/01/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 17 de janeiro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

##### Aviso de Licitação Exclusivo para "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.05/2022

Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ estocável para aplicação a frio para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 01/02/2022 às 08h30. Disputa às 09h do dia 01/02/2022. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 17 de janeiro de 2022.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 11 de 14

### Outros atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

L. F. GONÇALVES JUNIOR – TINTAS EIRELI – ME  
CNPJ: 11.120.338/0001-01  
e-mail – [renato@pontox.eng.br](mailto:renato@pontox.eng.br)  
Assunto: Pregão Eletrônico nº 219/2021 – Contrato nº 194/2021  
Autorização de Fornecimento nº: 10535/2021.

Ref.: Entrega de produtos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/12/2021, 06/01/2022 e 10/01/2022, essa empresa não realizou a entrega dos materiais da Autorização de Fornecimento 10535/2021;

Considerando o item 2.1 do Contrato 194/2021 estabelecendo que o prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, e deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento.

Considerando tratar-se de produtos destinado à Divisão de Engenharia e Obras, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.1.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

8.1.2.1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

8.1.2.2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

8.1.2.3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1 e 8.1.2.2;

8.1.2.4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 12 de 14



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos produtos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 8.1.2.7 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.2 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 13 de janeiro de 2022.



Aline Cristina Ribeiro  
Assessor de Gabinete I



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 13 de 14

**Vigilância Sanitária**

**Outros Atos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **FICHA CADASTRAL 'RETINÓIDES C2'**

**NOME:** DROGARIA SANTA RITA DE OLIMPIA - EIRELI

**CNPJ:** 55.862.551/0002-37

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** KAROLINI NUNES DE MIRANDA

**ESPECIALIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS.

**ENDEREÇO:** RUA NOVE DE JULHO

**Nº:** 1000

**BAIRRO:** PATR. SÃO JOÃO BATISTA

**CIDADE:** OLÍMPIA

**INSCRIÇÃO CONSELHO REGIONAL:** CRF

**Nº CRF/SP:** 49449

**UF:** SÃO PAULO

**CADASTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº:** 353390801-477-000129-1-2

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE):** 0954209

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 19/08/2013

**OBSERVAÇÃO:** DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIA DA LISTA "C2" (RETINÓIDES) DA PORTARIA SVS/MS 344/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES; E PORTARIA CVS 10/2003.

**OLÍMPIA, 17 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**EDINEI APARECIDO QUEIROZ**  
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Rua Américo Sampaio, 55 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15402-046  
Tel. 55 17 3279-1400

  
**PREFEITURA**  
Estância Turística de Olímpia



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1122

Página 14 de 14

### Comunicados

#### Comunicado

A Secretária Municipal de Educação Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, convoca para posse e exercício o candidato aprovado e classificado no cargo abaixo, referente ao Concurso Público 002/2019.

O candidato deverá comparecer no dia 19/01/2022, às 13:30 na Secretaria Municipal de Educação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:

Cargo: Professor de Educação Básica II

Olímpia, 18 de janeiro de 2022.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

#### CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 21 de Janeiro de 2022, (sexta-feira), às 8 h, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 – Patrimônio de São João Batista.

---

Márcia Elisa da Silva Martinez

Presidente da Comissão